



**BOLETIM Nº 231 - ANO V**  
**01 de Outubro de 2015**



## **Câmara aprova aplicação da fórmula 85/95 para as aposentadorias**

A Câmara dos Deputados aprovou, hoje, a MPV 676/2015, que altera regras sobre a incidência do Fator Previdenciário, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado pelo relator da matéria.

O texto da Comissão Mista estabelece, na linha da proposta do Poder Executivo, que o segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário, no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for: (i) igual ou superior a 95 pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de 35 anos; ou (ii) igual ou superior a 85 pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.

Em relação à progressividade das somas de idade e do tempo de contribuição, prevê que elas serão majoradas em um ponto a cada dois anos, sempre no dia 31 de dezembro de 2018, 2020, 2022, 2024 e 2026. De acordo com o escalonamento proposto pelo Poder Executivo na MPV, a soma da idade e do tempo de contribuição deveria ser aumentada em 1 ponto a cada ano.

O PLV também estabelece novas regras sobre pensão e dependentes do segurado, limite para aquisição de empréstimos (de 30% para 35% do valor do benefício) e previdência complementar do servidor público.

Durante a votação foram aprovados 02 destaques.

O primeiro, apresentado pelo PSB, regula a "desaposentação", permitindo que os aposentados que permanecem trabalhando, tenham a oportunidade de, uma única vez, ter seus benefícios recalculados, com base no tempo e no salário de contribuição adicionais, desde que obedecida a carência prevista na lei.

O segundo destaque aprovado, apresentado pelo PPS, estabelece regras para o recebimento de seguro-desemprego pelo trabalhador rural desempregado dispensado sem justa causa.

A CNI entende que suprimir o fator previdenciário para o cálculo do salário benefício, nos casos da adoção da fórmula 95/85, mostra-se, de pronto, uma metodologia que não oferece qualquer lastro técnico e econômico com efetiva justificativa para a pretensão manifestada. Ao pretender extinguir o fator previdenciário, mesmo que de forma parcial, acaba por resgatar critérios de cálculo dos benefícios previdenciários já superados em razão do aprimoramento decorrente da sistemática introduzida pela Lei nº 9.876/99.

A adoção da fórmula 85/95 contribui para o aumento do déficit do Regime Geral de Previdência Social, pois a não incidência do Fator Previdenciário aumentará os custos ao conceder benefícios com valores mais elevados no caso de aposentadorias precoces.

O PLV segue para votação do Senado Federal. O prazo para exame da matéria nas duas Casas termina no dia 15/10/2015.

## Marco Legal das Agências Reguladoras aprovado na CCJ do Senado

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou hoje o PLS 52/2013, na forma do substitutivo apresentado pelo senador Walter Pinheiro (PT/BA). O projeto estabelece regras relativas à gestão, organização e mecanismos de controle social das agências reguladoras e promove ajustes nas leis específicas de criação de cada uma delas.

O relator promoveu uma série de mudanças no projeto, dentre elas, destacam-se:

- referência à Agência Nacional de Mineração. Embora ainda não se tenha concluído processo legislativo específico destinado à sua criação;
- oferece uma caracterização sobre a natureza especial das agências;
- cada Agência Reguladora deverá corresponder a um órgão orçamentário do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal;
- previsão da criação pelo Poder Executivo, na forma de Câmara do Conselho de Governo, de um órgão de supervisão regulatória, de caráter colegiado e ministerial;
- controle externo das agências reguladoras exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

O projeto segue para votação final na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Fonte: Novidades Legislativas Ano 18 . Nº 80 • 30 de setembro de 2015

## Súmulas garantem intervalo de 15 minutos a mulheres.

As empresas devem ficar atentas ao intervalo de 15 minutos que deve ser concedido às mulheres antes do início das horas extras. Pelo menos cinco Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) já editaram súmulas sobre o direito ao descanso, com base em julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) que acabou anulado por questão processual. A questão, porém, já voltou à pauta dos ministros e a expectativa de advogados é de que o entendimento seja mantido.

As súmulas editadas pelos regionais de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina garantem, em caso de descumprimento, o pagamento do intervalo como hora extra. O que significa, na prática, que o adicional de 50% poderá incidir sobre as duas horas diárias autorizadas pela legislação e os 15 minutos. Nenhuma delas, no entanto, cogita a possibilidade levantada por advogados de empregadores de que o descumprimento resultaria apenas em multa administrativa.

Os textos foram editados entre novembro de 2014 e agosto deste ano – com exceção de Santa Catarina que já tinha firmado entendimento neste sentido em 2012. As súmulas impedem a subida de novos recursos para os tribunais superiores, a não ser que haja divergência de entendimento entre dois regionais.

A posição adotada pelos tribunais já resultou em condenações, principalmente de supermercados e instituições financeiras, setores que têm o costume de solicitar o cumprimento de horas extras.

Ainda que o intervalo de 15 minutos esteja previsto desde 1943 no artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sua aplicação prática estava em desuso. Com a

edição da Constituição Federal de 1988, ficou a dúvida sobre a possibilidade de o benefício contrariar a previsão de igualdade de direitos entre homens e mulheres, segundo a advogada Carla Lobo, do Romar Advogados.

“Como havia essa dúvida, muitos advogados de trabalhadoras não pleiteavam o intervalo na Justiça e as companhias também não concediam. O artigo tinha ficado esquecido. Mas agora com o julgamento do Supremo e as súmulas dos regionais deve passar a ser cumprido”, diz Carla.

A questão foi analisada pelo Supremo em novembro de 2014. Os ministros entenderam que nem todas as diferenciações feitas a homens e mulheres são discriminatórias. O resultado final foi dado por cinco votos a dois. O julgamento, porém, foi anulado em maio por uma questão processual: o advogado intimado não era mais o representante da rede de supermercados Angeloni & Cia, que era parte na ação.

A Associação Brasileira de Supermercados (Abras) e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), que atuaram como *amicus curiae* (parte interessada no processo) alegaram em suas defesas que a norma criaria obstáculos para a entrada das mulheres no mercado de trabalho. O argumento, contudo, não convenceu os ministros.

De acordo com a advogada trabalhista Carla Lobo, a tendência da Justiça do Trabalho tem sido de priorizar os períodos de descanso dos funcionários. “A Justiça tem valorizado mais as normas que tratam de saúde e segurança”, diz. Desde a década de 90, por exemplo, a Justiça condena empresas que suprimem parte do intervalo de almoço ao pagamento de horas extras – e não ao pagamento de multa administrativa.

Ainda que o descanso tenha voltado à pauta do Supremo, a expectativa é de manutenção do julgado. “Como houve um erro formal, o que o Supremo normalmente faz é cumprir seu dever processual. Mas acredito que é pouco provável que mudem seu posicionamento, ainda que possam haver novos argumentos”, afirma Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, do escritório Siqueira Castro Advogados.

A advogada Juliana Bracks, do Bracks Advogados Associados, também acredita que a decisão, a princípio, deverá ser mantida. “A mulher tem condições físicas diferentes que justificam esse intervalo de descanso. Ela aguenta, por exemplo, menos peso e menos tempo operando algumas máquinas, além de ter uma jornada familiar mais cansativa.”

Como as súmulas seguem o posicionamento que já era aplicado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Cavalcante afirma que tudo deve ser mantido como está. Ou seja, as companhias que não cumprirem o intervalo devem ser condenadas ao pagamento. “Com as súmulas, fica a dificuldade de levar essa discussão adiante”, diz.

**Fonte: Valor Econômico, por Adriana Aguiar, 29.09.2015**

*Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.*

**Fonte: Clipping Granadeiro Guimarães 29/09/2015**

## **PPE já alcança quase 50% da previsão inicial de adesões.**

Após pouco mais de três meses de efetivo funcionamento, o Programa de Proteção ao Emprego – PPE está próximo de alcançar 50% da previsão inicial de empregados beneficiados. Em 6 de julho, quando a Presidente Dilma Rousseff fez o lançamento, a meta anunciada era atingir 50 mil empregados. Até o momento, seis empresas já confirmaram a

participação e outras 27 estão com processo de adesão em análise, totalizando 23.971 trabalhadores.

Segundo o ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, esse balanço inicial já merece ser comemorado. “É muito bom, porque esses trabalhadores preservarão suas vagas e, também, o saldo do FGTS e todos os benefícios trabalhistas. As empresas também ganham, uma vez que continuam com os trabalhadores qualificados de que já dispõem, reduzem os custos com demissão, contratação e treinamento, além de diminuir temporariamente os gastos com salários em até 30%. E o governo federal mantém parte da arrecadação com as contribuições sociais incidentes sobre os salários”, destaca Dias.

#### Empresas

Se todas as 27 empresas conseguirem obter o Termo de Adesão ao PPE, o total de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT utilizados para pagar os benefícios aos empregados registrados no Programa chegará a R\$ 69.575.948,06.

No final de setembro, três empresas aderiram ao Programa. A Pricol do Brasil Componentes Automotivos, a Indústria de Serras Dal Pino LTDA e a Mercedes-Benz do Brasil LTDA participarão por seis meses, beneficiando mais 9.249 trabalhadores brasileiros, que receberão um montante de quase R\$ 33,9 milhões oriundos do FAT.

As empresas Grammer do Brasil, Rassine NHK Autopeças e Caterpillar do Brasil foram as primeiras a receberem Termos de Adesão ao PPE, ainda em agosto. Sua participação no Programa já está beneficiando 2,5 mil trabalhadores e proporcionando uma economia de R\$ 6 milhões ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Entre as empresas que estão pleiteando a participação no PPE, cinco já tiveram o Acordo Coletivo de Trabalho Específico registrado e uma está com este documento em análise no Ministério do Trabalho e Emprego. Os setores automobilístico, metalúrgico e fabril concentram o maior número das empresas que manifestaram oficialmente interesse em participar do Programa, mas há também representantes dos setores de construção civil, alimentício, têxtil, financeiro, imobiliário, comércio e serviços.

#### Acordo Coletivo

Os empregadores e os trabalhadores precisam fixar a decisão em aderir ao PPE por meio do Acordo Coletivo de Trabalho Específico (ACTE). Cabe ainda a empresa comprovar a situação de dificuldade econômica e financeira. O período de adesão vai até o fim deste ano e o Programa está previsto para funcionar até 31 de dezembro de 2016. As empresas podem participar do PPE por um prazo de seis a 12 meses.

Depois da adesão, as empresas não podem dispensar os empregados que tiveram sua jornada de trabalho reduzida temporariamente. No final do período, o vínculo trabalhista terá estabilidade pelo prazo equivalente a um terço do período envolvido.

O PPE permite que a empresa reduza a jornada de trabalho de seus funcionários em até 30%, com uma complementação de 50% da perda salarial pelo FAT, limitada a 65% do maior benefício do seguro-desemprego.

#### **Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, 28.09.2015**

*Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.*

#### **Fonte: Clipping Granadeiro Guimaraes 29/09/2015**

## Crise econômica e alternativas do Direito do Trabalho

Atualmente, o Brasil enfrenta uma crise econômica cujos efeitos já se fazem sentir no cotidiano de todos os segmentos de nossa sociedade: empresariado, trabalhadores, funcionalismo público, donas de casa, dentre outros.

Pode-se dizer que a crise anda de mão dada com as variações do sistema econômico e, por consequência, guarda íntima relação com o problema dos empregos e da necessidade de sua manutenção. Assim, é companheira, por mais que se queira evitá-la, do Direito do Trabalho.

Desse modo, ainda que a crise seja um fenômeno econômico e não jurídico, é de toda conveniência a previsão de medidas adequadas para a salvaguarda dos interesses dos trabalhadores e das empresas, sem as quais os empregos serão perdidos.

Não temos, em nosso país, um Direito do Trabalho de Emergência ou de Crise. Mas dispomos, em nossa legislação, de algumas alternativas das quais as empresas podem se valer para evitar o mais perverso efeito da crise econômica: a dispensa individual ou coletiva de trabalhadores.

Com efeito, a dispensa precisa ser evitada, pois prejudica o trabalhador e sua família, a empresa e toda a sociedade. De acordo com nossa lei, não há diferença entre dispensa por motivos econômicos e dispensas sem justa causa. Nosso sistema é o da dispensa com ou sem justa causa, neste último caso, asseguradas as reparações indenizatórias da dispensa, mas não a garantia dos empregos.

Para então evitar a dispensa, os empregadores podem usar as seguintes alternativas que serão analisadas a seguir: programa de Dispensa Voluntária (PDV); redução de salário e/ou de jornada; férias coletivas; lay-off e Programa de Proteção ao Emprego (PPE).

O PDV consiste em um programa oferecido pela empresa com incentivos para que o empregado se disponha a ser despedido. A implementação do programa se faz por um prazo determinado, anunciado pela empresa, por escrito, com as vantagens e condições que instituir, de modo unilateral. Pode, também, resultar de negociação com as representações dos trabalhadores na empresa ou de acordo coletivo com o sindicato.

A segunda alternativa, é a redução salarial por convenção ou acordo coletivos, que dependerá sempre da negociação coletiva e dos termos em que for estabelecida pelas partes negociadoras. Outra possibilidade é a redução da jornada e do salário prevista pela Lei 4.923/65, segundo a qual a empresa que comprovar a dificuldade econômica pode reduzir, mediante acordo com o sindicato e por até três meses, a jornada normal ou o número de dias do trabalho com diminuição proporcional dos salários.

Outra possibilidade é a concessão de férias coletivas, geralmente utilizada quando a empresa não consegue dar escoamento à produção. Por se tratar de férias, a sua duração é limitada ao máximo de dois períodos anuais, sendo que a duração de um deles não pode ser inferior a 10 dias.

Por sua vez, o lay-off é uma medida de suspensão coletiva e temporária dos contratos de trabalho prevista pela CLT. A duração da suspensão é de dois a cinco meses, sendo que os empregados deverão participar de curso de qualificação profissional oferecido pelo empregador nesse período. Não pode haver dispensa do empregado durante a suspensão e tampouco nos três meses seguintes ao retorno ao trabalho.

Por fim, merece destaque o Programa de Proteção ao Emprego, instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória n. 680, de 6 de julho de 2015. Cinco são os objetivos do PPE: preservar os empregos em momentos de retração da atividade econômica; favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas; sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, para facilitar a recuperação da economia; estimular a produtividade do trabalho por meio do aumento da duração do vínculo empregatício e fomentar a negociação coletiva e aperfeiçoar as relações de emprego.

Segundo o texto legal, as empresas aderentes poderão reduzir, temporariamente, em até trinta por cento, a jornada de trabalho de todos seus empregados ou ao menos de um setor inteiro, com a redução proporcional do salário, desde que seja celebrado acordo coletivo específico autorizador com o sindicato de trabalhadores representativo da categoria da atividade econômica preponderante. A novidade é que parte da redução salarial será compensada por recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), diminuindo o impacto da mudança na vida dos trabalhadores.

**Fonte: O Estado de São Paulo, por Marcelo C. Mascaro Nascimento, 17.09.2015**

*Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.*

**Fonte: Clipping Granadeiro Guimarães 29/09/2015**

## **Governo abre mão em 2016 do equivalente a 8 CPMFs**

Enquanto o governo federal tenta convencer o Congresso a aprovar o pacote fiscal para cobrir o rombo de R\$ 30,5 bilhões no Orçamento de 2016, a Receita deixa de arrecadar o equivalente a nove vezes esse valor, com as chamadas renúncias tributárias. Pressionado pela necessidade de elevar a arrecadação, o governo Dilma conseguiu reduzir o volume do gasto tributário para o próximo ano, mas analistas consideram que há espaço para mais redução —o que poderia evitar a criação de tributos, como a polêmica CPMF. A previsão orçamentária para o ano que vem estima em R\$ 271 bilhões o total que o Tesouro deixará de arrecadar com essas renúncias —isenções de tributos que o governo concede a determinados setores econômicos com o objetivo de estimular a atividade. O valor equivale a quase cinco vezes o pacote fiscal proposto pelo governo, que inclui cortes de R\$ 26 bilhões e arrecadação de até R\$ 32 bilhões com a recriação da CPMF — uma das medidas que os congressistas ameaçam derrubar.

CUSTO

POLÍTICO

O projeto orçamentário para 2016 lista 70 tipos de gastos tributários. A lista inclui desde incentivos previstos na Constituição, como isenções a entidades sem fins lucrativos, até setores tão diversos como automotivo, Zona Franca de Manaus e desoneração de produtos da cesta básica.

As maiores renúncias, de R\$ 27,6 bilhões, estão ligadas ao Simples Nacional, que reduz e simplifica tributos para micro e pequenas empresas. Para alterar a maioria dos incentivos, contudo, o governo dependeria de apoio do Congresso, pois as mudanças precisam ser aprovadas por lei. Há exceções, como as renúncias baseadas em IPI e IOF, cujas alíquotas podem ser alteradas por decreto.



"O paradoxo é que foram gastos centenas de bilhões com renúncia e não se desonerou o que mais precisava, como as exportações. A ênfase foi no consumo imediato ou na tentativa de melhorar lucros", diz o economista José Roberto Afonso, pesquisador do Ibre (Instituto Brasileiro de Economia), da Fundação Getúlio Vargas. Os incentivos tributários cresceram desde o início do governo Dilma Rousseff. As isenções previstas para 2015 somam R\$ 282 bilhões, um aumento de 52% em relação a 2011, quando eram R\$ 185 bilhões, com correção inflacionária (veja quadro). Uma das principais mudanças adotadas pelo governo para reverter esse quadro foi a redução da política de desoneração da folha de salários, que dará um alívio de R\$ 11,3 bilhões em 2016. Especialistas ponderam que os incentivos tributários são legítimos e em alguns casos necessários, mas criticam o crescimento indiscriminado desses gastos sem controle sobre objetivos alcançados. "Não há qualquer tipo de controle sobre os resultados produzidos. Por exemplo, a política de desoneração de folha visava a geração de empregos. Não se sabe o resultado disso, quantos empregos foram gerados e a que custo", afirma o procurador da Fazenda Nacional Gilson Bomfim, especialista em finanças públicas e tributação.

**Fonte: Folha de São Paulo - Notícia publicada segunda-feira, 28 de setembro, 2015 ,  
Fonte: Informativo Siscontábil**

## **Governo prorroga por um mês adesão a parcelamento de dívidas de grandes empresas**

As grandes empresas que contestam dívidas com a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ganharam um mês para aderir ao Programa de Redução de Litígio (Prorelit). A Medida Provisória 692, publicada ontem (22) em edição extraordinária do Diário Oficial da União, prorroga de 30 de setembro para 30 de outubro o prazo de adesão ao programa.

O Prorelit permite a quitação de débitos com o uso de créditos tributários em troca de as companhias desistirem de questionar as dívidas na Justiça ou na esfera administrativa. O governo espera arrecadar R\$ 10 bilhões com o programa. A medida provisória também reduziu a parcela inicial do Prorelit. Inicialmente, o contribuinte poderia quitar 43% do débito à vista e pagar o restante com créditos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) , que representam o direito de empresas que tiveram prejuízo em um ano de conseguirem desconto no pagamento dos dois tributos no ano seguinte. Agora, a parcela inicial caiu para 30% a 36% da dívida total. Quem optar por quitar 30% da dívida à vista em outubro, poderá pagar os 70% restantes com créditos tributários. A MP permite ainda que a empresa quite 33% da dívida em duas parcelas - em outubro e novembro - ou pague 36% em três parcelas - em outubro, novembro e dezembro. O Prorelit foi criado em julho, pela Medida Provisória 685, ainda em tramitação no Congresso. A MP 692 traz ainda a criação de alíquotas progressivas para o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) sobre ganhos de capital, cobradas quando um bem comprado por um valor é

vendido por um valor maior. Prevista para gerar R\$ 1,8 bilhão no próximo ano, a medida faz parte do pacote fiscal anunciado pelo governo semana passada e estabelece alíquotas adicionais de 20%, 25% e 30%, dependendo do valor de venda do bem. Atualmente, sobre o IRPF de ganhos de capital incide apenas uma alíquota única de 15%.

**Fonte: Agência Brasil -Notícia publicada segunda-feira, 28 de setembro, 2015**

**Fonte: Informativo Siscontábil 29/09/2015**

## Disparada do dólar afeta IPCA de 2016

São Paulo – A disparada do dólar, que superou na semana passada a marca de R\$ 4, adia a volta da inflação para o centro da meta de 4,5% para depois de 2017. Além disso, aumenta a pressão sobre o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2016, que corre o risco de superar o teto da meta de 6,5%, segundo economistas ouvidos pelo 'Estado'.

Para este ano, o impacto do dólar já começa a aparecer nos preços do atacado, sobretudo nas matérias-primas. Mas o repasse ao consumidor deve ser gradual e atenuado pela recessão.

“Se o câmbio continuar no patamar de R\$ 4, a perspectiva de inflação para o ano que vem estará mais comprometida”, afirma Heron do Carmo, professor da Faculdade de Economia da USP. Como a economia real trabalha com uma certa defasagem, o efeito da alta do câmbio nos custos deve aparecer mais para frente. Além disso, se o câmbio continuar pressionado, será necessário reajustar a gasolina, seguindo a nova política da Petrobras. Esses fatores explicam, segundo Heron, porque o efeito do dólar sobre os preços no varejo será mais intenso em 2016, apesar de ser esperada a desaceleração do IPCA por causa da perda de fôlego dos preços dos serviços e das tarifas.

Para este ano, ele acredita que o resultado da inflação, da ordem de 9,5%, vai depender muito mais do comportamento dos alimentos. Quanto aos outros itens, Heron acredita que a recessão vai segurar o repasse.

Essa também é a avaliação do economista da LCA Consultores, Fábio Romão. Até agora, ele vê reflexos do repique do dólar nas commodities agrícolas. O índice de preços CBR para alimentos disparou em reais a partir de julho, tendo reflexos sobre as cotações agropecuárias no atacado em meados de agosto e no início deste mês. O índice de preços agropecuários do atacado da FGV encerrou agosto com alta de 0,58%, mas subiu 1,35% em 30 dias até 10 setembro. A projeção de Romão é que o IPA agropecuário encerre este mês com alta de 3%.

“Os desdobramentos desse movimento do atacado desembocarão, de maneira defasada e irregular, no varejo em setembro.” Ele espera alta de 0,43% para o grupo alimentos e bebidas no IPCA-15 este mês, após deflação de agosto (-0,01%). Salomão Quadros, superintendente adjunto de Inflação do Ibre/FGV, observa que o impacto do câmbio já pode ser notado na variação nos preços de materiais para manufatura no atacado. Neste mês, até o dia 10, os preços desse grupo subiu 1,37%, após avançar 0,93% em agosto. “O repasse vem ocorrendo gradualmente”, diz Quadros. No varejo, ele ressalta que os primeiros efeitos do câmbio aparecem nos alimentos, como o pão francês, cujo preço subiu 0,66% no IPCA-15 deste mês, puxado pelo trigo importado. A



carne, outro produto com preço balizado pelo mercado internacional, está 0,58% mais cara.  
Meta

Apesar de o Banco Central reafirmar que pretende trazer a inflação para o centro da meta de 4,5% no fim de 2016, levando em conta que a recessão será forte para brevar os repasses, é consenso entre os economistas que esse resultado será muito difícil de ser atingido nesse espaço de tempo. A consultoria Tendências projeta inflação de 4,5% para 2018 e a LCA acredita que a inflação volte para essa marca a partir de 2019. Já Heron acha possível trazer o IPCA para 4,5% em 2017, desde que seja feito o ajuste fiscal. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Fonte: Estadão Conteúdo - Notícia publicada segunda-feira, 28 de setembro, 2015

Fonte: Informativo Siscontábil 29/09/2015

## **Congelado o Valor de Inscrição a partir do dia 01 de outubro para a 57ª Convenção de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro,**

Com o Tema : **A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DA DEMOCRACIA**

As inscrições para a 57ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, que será realizada de 22 a 24 de outubro de 2015, continuam abertas e a programação preliminar Veja aqui.

**Inscrições: [www.57concerj.com.br](http://www.57concerj.com.br)**

<b>PERIODO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>ESTUDANTE</b>	<b>ACOMPANHANTE</b>	<b>OUTROS</b>
<b>01/09</b> até a data do evento	<b>R\$ 480,00</b>	<b>R\$ 280,00</b>	<b>R\$ 280,00</b>	<b>R\$ 520,00</b>



#### Inscrição como estudante:

- Apenas estudantes de graduação
- Faz-se necessária apresentação de comprovante de matrícula no credenciamento do evento dentro do prazo de validade
- No valor da inscrição não está incluso a Hospedagem
- A inscrição inclui: • Acesso às palestras, à exposição e a todos os eventos da Convenção; • Material do participante; • Coffee breaks; • Coquetel de Abertura; • Acompanhantes têm acesso apenas à área de exposição e ao Coquetel de Abertura
- A inscrição só estará confirmada após o pagamento do boleto .
- **A partir do dia 1 de outubro , a inscrição só poderá ser paga a vista.**
- Todos os participantes deverão usar crachá em todos os eventos.

### **Programa Preliminar**

#### **22 OUTUBRO – QUINTA-FEIRA**

- 14h – Abertura do Fórum da Mulher Contabilista
- 14h15 – As diversas responsabilidades de ser Presidente  
Talk show com presidentas dos CRCs
- 15h30 – Superação e Resultados Sensacionais  
Palestrante: Adriana Albuquerque
- 16h30 – Encerramento do Fórum da Mulher
- 17h – Abertura Solene da 57ª Concerj
- 17h30 – Realização da Milésima Plenária do CRCRJ
- 18h30 – Palestra Magna: Contabilidade e Democracia
- 20h – Coquetel de Abertura

#### **23 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA**

- 15h – Palestra Simultânea – Segurança da Informação 9h30 – Abertura do Seminário de Contabilidade na Área Pública
- 10h – Palestra Plenária: A importância da contabilidade como instrumento de transparência na gestão pública
- 12h – Encerramento do Seminário de Contabilidade na Área Pública

#### **Início da 57ª Concerj**

- 14h – Palestra Plenária: Esclarecimentos sobre o COAF
- 14h – Palestra Simultânea – Área Pública – Observatório Social
- 15h – Palestra Plenária – Educação Financeira  
Palestrante: **Luis Carlos Ewald – Sr. Dinheiro** (do Programa Fantástico da Rede Globo) com baixo custo
- Palestrante: **Paulo Pagliusi** – Ph.D in Information Security, CISM
- 16h15 – Apresentação da peça de teatro Ensino em cena – Orçamento Familiar
- 17h – Intervalo de coffee break e rodada de negócios
- 17h30 – Palestra Plenária – Dialogando com o Fisco
- 17h30 – 18h30 – Palestra Simultânea 3 – A Perícia Judicial e o novo CPC  
Palestrante: **Desembargador João Ziraldo Maia**
- 18h30 – Palestra Plenária – Transparência X Corrupção – Uma Visão Integral da Sociedade Civil  
Palestrante: **Jesús Lizcano** – Presidente do Instituto Internacional de Transparência
- 19h30 – Palestra Plenária: Muito além dos números: os desafios para a Contabilidade (2015-2030)  
Palestrante: **Dr. Edgard Bruno Cornacchione Junior** – Professor da Faculdade de Economia,  
Administração e Contabilidade da USP
- 20h30 – Encerramento

#### **24 DE OUTUBRO – SÁBADO**

9h – Palestra Plenária – Grande Painel Sobre Sped Fiscal e Contábil e E- social  
Palestrantes: **Marcio Tonelli** – Especialista em SPED  
**Luiz Tutomu** – Especialista em EFD ICMS/IPI  
**José Nilton Loureiro** – Gerente da Filial do Fundo de Garantia Rio de Janeiro da Caixa  
9h30 – Palestra Simultânea: Programa de Educação Continuada para Contadores e  
Auditores Preparadores das demonstrações Contábeis das S/A  
11h – Intervalo de coffee break e rodada de negócios  
11h30 – Palestra de Encerramento: Violência contra o cidadão  
Palestrante: **Deputada Estadual Martha Rocha**  
12h30 – Encerramento Solene da 57ª Concerj  
Maiores Informações e Inscrições: site [www.57concerj.com.br](http://www.57concerj.com.br)  
e-mail :concerj57@crcrj.org.br

Fonte: Informativo CRC/RJ

Filiada a:

